



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 348/2022, 06 de outubro 2022

SELEÇÃO DE COLABORADORES DE EAD – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Colaboradores de EaD – Programa de Consolidação e Acompanhamento da Educação a Distância no Instituto Federal Farroupilha**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino, Diretoria de Educação a Distância e Comissão Examinadora constituída por portaria.

1.2 Este edital destina-se à seleção de colaboradores para atuar no Projeto de Ensino vinculado ao Programa de Consolidação e Acompanhamento da EaD do IFFar, aprovado pela Resolução CONSUP nº 53/2019 e alterado pela Resolução Ad referendum nº 11/2019 do IF Farroupilha, homologada pela Resolução CONSUP nº 69/2019.

1.3 Esta seleção destina-se a atuação durante o período licença (oito meses) da Colaboradora de EaD selecionada pelo Edital 152/2021, com resultado publicado pelo Edital 206/2021.

1.4 Os candidatos selecionados deverão desempenhar as atribuições descritas no item 5 deste edital.

1.5 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

1.6 Este edital considera a análise jurídica constante no Parecer nº 522/2019/CONS/PFIFFARROUPILHA/PGF/AGU / Processo nº 23243.005487/2019-88.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância (EaD): modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos na modalidade a distância.

c) Experiência em EaD: experiência profissional na Educação a Distância como professor, professor-pesquisador, professor formador, professor conteudista, tutor, professor mediador, coordenador de tutoria, coordenador de professores mediadores, coordenador de curso na modalidade EaD, coordenador de EaD, coordenador de programa no âmbito da EaD, integrante de equipe multidisciplinar atuante em cursos EaD ou outras experiências profissionais na EaD. Não é considerada experiência em EaD a atuação como estudante desta modalidade.

3. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3.1 O quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção encontra-se dispostos no Anexo II deste edital.

3.2 O candidato não poderá ocupar vaga prevista neste edital se estiver em afastamento total ou em licença de qualquer tipo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

- a) Ser servidor docente ou Técnico-Administrativo em Educação, efetivo e em exercício no IFFar, no *campus* da vaga pleiteada;
- b) Possuir experiência em Educação a Distância;
- c) Possuir disponibilidade e liberação da chefia imediata para cumprir, dentro da sua carga horária de servidor:
 - c.1)** no mínimo 8 horas semanais, no caso de haver um único curso na modalidade de EaD em andamento no *campus*;
 - c.2)** de 12 a 20 horas semanais, no caso de haver mais de um curso na modalidade de EaD em andamento no *campus*, de acordo com demanda.

4.2 Será concedido auxílio financeiro, equivalente à Função Gratificada nível 2 (FG-02, conforme Lei nº 13.328/2016), aos colaboradores selecionados.

§1º O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária do IFFar.

§2º O auxílio não poderá ser recebido acumuladamente com outras bolsas provenientes de ações ou programas institucionais, funções gratificadas ou cargos de direção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Colaborador de EaD:

- a) Promover a EaD no campus em suas distintas possibilidades;
- b) Realizar, de forma articulada com a PROEN, o acompanhamento das atividades dos cursos na modalidade de EaD no *campus*;
- c) Identificar necessidades e possibilidades no âmbito dos cursos na modalidade de EaD do *campus*, articulando com os envolvidos ações que promovam a qualificação destes cursos;
- d) Manter o pleno funcionamento do espaço destinado à EaD no campus;
- e) Realizar as articulações necessárias para que os estudantes dos cursos à distância utilizem as instalações do *campus*;
- f) Fomentar a utilização dos estúdios de produção audiovisual;
- g) Sistematizar, ao final de cada semestre letivo, ou quando solicitado, relatório de acompanhamento das atividades dos cursos na modalidade de EaD do campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- h) Realizar as capacitações necessárias para a qualificação de sua atuação, quando propostas pela Coordenação do Projeto ou pela Diretoria de Educação a Distância;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem do(s) curso(s) ofertado(s) pelo *campus*, identificando problemas e sugerindo soluções à Coordenação do(s) curso(s) ou à Diretoria de Educação a Distância.
- j) Atuar como tutor presencial quando a oferta ocorrer na Unidade Sede.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrições, conforme Cronograma (ANEXO I);

6.2 As inscrições serão realizadas por meio de envio mensagem eletrônica (e-mail), com toda a documentação descrita no item 6.4, para o endereço eletrônico editais.dead@iffarroupilha.edu.br, identificando no campo assunto: *Inscrição Edital Nº XX/2022 – Colaborador EaD*.

6.3 Os comprovantes deverão estar devidamente organizados/identificados por grupo e item, conforme Grupos e Itens da Tabela de Pontuação - Anexo III deste edital.

6.4 A documentação descrita a seguir deve ser digitalizada, em formato PDF, em um único arquivo, e anexada ao e-mail (a ser enviado conforme item 6.2):

a) Comprovante de vínculo efetivo com o *campus*/IFFar, extraído do <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh> (Menu Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional);

b) Tabela de Pontuação (Anexo III) preenchida;

c) Comprovantes dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo III;

d) Autorização da Chefia Imediata para atuar como colaborador (Anexo IV);

6.5 Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente edital e responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela documentação enviada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 6.4, na ocasião da inscrição.

7.1.1 Não será homologada a inscrição do candidato que não tiver experiência em EaD.

7.2 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será analisada somente a última, sendo considerados os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.3 A classificação, em ordem decrescente de pontuação, se dará após análise dos documentos anexados ao e-mail de inscrição, com base na Tabela de Pontuação (Anexo III).

7.4 Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, nesta ordem:

a) experiência em gestão na EaD;

b) experiência docente na EaD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

c) maior idade;

d) sorteio, a ser realizado nas dependências da PROEN.

7.5 As listas de inscrições homologadas, a pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br>), conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada conforme Cronograma previsto (Anexo I), por uma comissão examinadora, composta por servidores da Pró-Reitoria de Ensino e Direção de Educação a Distância do IFFar, conforme portaria emitida pelo Gabinete da Reitora.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas ou à pontuação e classificação preliminar constam no cronograma do edital (Anexo I).

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhados por *e-mail* para o endereço eletrônico editais.dead@iffarroupilha.edu.br, preenchendo no campo *assunto*: Recurso Edital Nº 0XX/2022 – Colaborador.

9.2.1 Somente serão analisados os recursos devidamente assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail* editais.dead@iffarroupilha.edu.br, e que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos previstos no cronograma (Anexo I).

9.3 Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br>), conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1 A vinculação dos colaboradores classificados neste edital se dará por meio de portaria emitida pelo Gabinete da Reitora, motivada pela Diretoria de Educação a Distância.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

11.1 Os colaboradores poderão ser desligados, tendo o pagamento do auxílio financeiro cancelado, pelos seguintes motivos:

- a) solicitação do próprio colaborador;
- b) necessidade apresentada pela Direção de Ensino ou Direção Geral do *campus*;
- c) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- d) não cumprimento ou desempenho insatisfatório de suas atribuições;
- e) finalização dos cursos na modalidade EaD vinculados ao *campus*;
- f) necessidade apresentada pela Coordenação do Projeto;
- g) indisponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

§1º No caso de término dos cursos EaD vinculados ao *campus*, o colaborador deve realizar todos os encaminhamentos necessários para a finalização do(s) curso(s) antes de seu desligamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

12.2 É vedada a complementação de qualquer documento após a realização da inscrição.

12.3 Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail: editais.dead@iffarroupilha.edu.br.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Educação a Distância e Pró-Reitoria de Ensino do IFFar.

Santa Maria, 06 de outubro de 2022.

Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donicht
Pró-Reitora de Ensino
Port. Eletrônica nº 698/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	06/10/2022 a 13/10/2022
Relação Preliminar de Inscrições Homologadas	14/10/2022
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Relação Preliminar de Inscrições Homologadas	14/10/2022
Publicação do Resultado de Recursos e da Relação Final de Inscrições Homologadas	17/10/2022
Publicação da Relação Preliminar de Classificação	18/10/2022
Pedido de Vistas da Relação Preliminar de Classificação	18/10/2022 até às 16h
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Relação Preliminar de Classificação	18/10/2022
Publicação do Resultado de Recursos e Classificação Final	a partir de 19/10/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS**

CAMPUS	VAGAS
Frederico Westphalen	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome do candidato:					
Campus:					
OBSERVAÇÕES: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente organizados/identificados por grupo e item, conforme Grupos e Itens da Tabela de Pontuação - Anexo III deste edital. 2º) Não serão avaliados os comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens a seguir.					
Grupo	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Pontuação obtida (não preencher)
1- Formação em EaD	1. Curso de Formação ou Capacitação no âmbito da EaD	2 pontos para cada 20 horas	10 pontos		
2- Experiência em EaD ¹	2. Experiência em gestão na EaD	5 pontos por semestre	25 pontos		
	3. Experiência docente na EaD (professor)	2 pontos por componente curricular ministrado	10 pontos		
	4. Outras experiências profissionais na EaD	1 ponto por semestre	5 pontos		
TOTAL			50 pontos		

¹ conforme item 2.1, alínea “c” deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA

Eu, _____ (nome),
_____(cargo/função), declaro que o(a) servidor(a)
_____(nome do servidor), SIAPE nº
_____, em exercício no Campus_____, tem
disponibilidade/liberação para cumprir a carga horária semanal como Colaborador(a) de
EaD, conforme item 4.1, alínea “c” do Edital nº ____/_____, dentro da sua carga horária
de servidor(a):

1) no mínimo 8 horas semanais, no caso de haver um único curso na modalidade
de EaD em andamento no *campus*;

2) de 12 a 20 horas semanais, no caso de haver mais de um curso na modalidade
de EaD em andamento no *campus*, de acordo com demanda.

____/____/____

Assinatura e carimbo da chefia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)